



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL 435/21**

“Altera artigos da Lei Municipal 01/2009 e o Anexo I da Lei Municipal 425/2020 que regulamentam a estrutura administrativa do Município de Muribeca e dá outras disposições”

O Prefeito Municipal de Muribeca faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal de Muribeca de número 01/2009 para dispor sobre nova estrutura administrativa.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A Administração Pública Municipal reger-se-á pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, objetivando o bem-estar social em observância aos critérios técnicos e pautando-se pela promoção dos interesses locais.*

*I – A Administração Pública Municipal pode ser composta por unidades orgânicas descentralizadas componentes da Administração Direta ou Indireta, ambas devendo ser criadas por Lei Municipal.*

*II – No âmbito das Secretarias Municipais as atividades serão distribuídas por atribuições hierárquicas em Departamentos, Coordenadorias e Divisões, com as seguintes atribuições:*

*§1º Os Departamentos possuem função ordinária de organização e controle em sua área de atuação, articulação e gerenciamento de programas ou projetos específicos e*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PODER EXECUTIVO**

*execução de atividades que contribuam com a respectiva Secretaria Municipal a qual esteja atrelada;*

*§2º As coordenadorias estabelecem-se como unidades de operacionalização da política pública a qual esteja atrelada na respectiva unidade orgânica da Administração Pública Direta ou Indireta, subordinando-se diretamente ao Departamento Competente e, quando não existente, à Secretaria Municipal a qual está vinculada;*

*§3º As Divisões constituem-se como grupos de natureza executora das atividades inerentes ao setor que se vinculam, notadamente à respectiva coordenadoria ou unidade orgânica competente.*

*III - A Estrutura Administrativa Municipal formada por órgãos da Administração Direta terá a seguinte estrutura:*

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;*
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*
- c) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;*
- d) Secretaria Municipal de Comunicação;*
- e) Controladoria Geral do Município;*
- f) Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Legislativos;*
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- h) Secretaria Municipal de Saúde;*
- i) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;*
- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- k) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho*

*Art. 3º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 2º - .....*

*.....*

*f) Acompanhamento dos serviços de comunicação social e atividades envoltas à Ouvidoria Municipal;*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*Art. 4º - O Controlador Geral do Município no âmbito do exercício da atividade de análise da conformidade dos processos administrativos terá, entre outras atribuições:*

.....  
Art. 5º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - .....*

- a).....*  
*b) Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social;*  
*c) Ouvidoria Municipal;*

Art. 6º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - Integram a estrutura da Controladoria Geral do Município as seguintes unidades:*

- a).....*  
*b) Departamento de Conformidade.*

Art. 7º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - .....*

.....  
*II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PODER EXECUTIVO**

- a) *Planejamento das ações da Administração Pública em todos os níveis e órgãos objetivando a melhor utilização das disposições orçamentárias e de receita;*
- b) *Coordenação política entre os Poderes e as esferas administrativas;*
- c) *Supervisão quanto à regulação dos serviços públicos;*
- d) *Supervisão das atividades de Imprensa Oficial do Município;*
- e) *Supervisão e acompanhamento das rotinas da Ouvidoria Municipal;*

Art. 8º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - .....

*I – Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:*

a).....

.....

c) *Licenciamento ambiental e fiscalização das atividades que causem impacto ambiental nos termos da Legislação; (LC140/2011)*

d) *Planejamento e execução de políticas públicas de Proteção Animal e inibição de maus tratos;*

e) *Execução de atividades de controle populacional de espécies, rotinas de castração de animais domésticos e demais atividades de equalização dos ecossistemas municipais.*

*II – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:*

a) .....

*III – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura*

a) .....

*IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:*

a) .....

*V – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:*

a).....

*VI – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Legislativos:*

- a) *Acompanhamento do trâmite legislativo de proposições à Câmara Municipal de Vereadores;*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PODER EXECUTIVO**

- b) *Realização do controle prévio das proposições legislativas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;*
- c) *Análise técnica dos projetos de lei oriundos da Assembleia Legislativa, em concurso com a Assessoria Jurídica Municipal.*

Art. 9º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º - .....*

*I - .....*

- a) .....
- b) *Departamento de Compras;*
- c) *Departamento de Patrimônio e Arquivo;*
- d) *Departamento de Tributos;*
- e) *Departamento de Protocolo e Atendimento ao Cidadão*
- f) *Suprimido.*

Art. 10º - Fica alterado o artigo 10º da Lei Municipal 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 - .....*

*I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:*

- a) *Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;*
- b) *Departamento de fomento e fiscalização à atividade agropastoril;*
- c) *Departamento de Meio Ambiente e fiscalização ambiental.*

*II- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:*

- a) *Departamento de Educação;*
- b) *Departamento de Cultura e Turismo;*
- c) *Departamento de Esporte;*
- d) *Departamento Operacional;*
- e) *Departamento de Planejamento e Apoio ao Sistema Educacional;*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
PODER EXECUTIVO**

*f) Departamento de Desenvolvimento Educacional.*

*III – Secretaria Municipal de Infraestrutura*

- a).....*
- b).....*
- c) Departamento de Transporte e Trânsito;*
- d) suprimido;*
- e) suprimido;*
- f) suprimido;*
- g) suprimido;*
- h) suprimido;*

*IV – Secretaria Municipal de Saúde:*

- a) Departamento de Atenção Primária à Saúde;*
- b) Departamento de Vigilância Epidemiológica;*
- c) Departamento de Vigilância Sanitária;*
- d) Departamento de Atenção Psicossocial e articulação;*
- e) Diretoria Administrativa*
- f) suprimido (Lei Municipal própria);*
- g) suprimido (Lei Municipal própria);*
- h) suprimido (Lei Municipal própria);*

*V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;*

- a) Departamento de Proteção Básica;*
- b) Departamento de Proteção Especial;*
- c) Departamento de Promoção de Direitos;*
- d) Departamento do Trabalho.*

Art. 11 - Fica Revogado o artigo 11 da Lei Municipal 01/2009 em razão da literalidade do artigo 1º desta Lei;

Art. 12 – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 425/2020 alterando o número de cargos com nomenclatura “Diretor de Departamento” de 60 (sessenta) para 24 (vinte e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PODER EXECUTIVO**

quatro) e criado o Cargo em Comissão de “Ouvidor Municipal” com valor base de R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 13 – As alterações desta Lei que repercutam na extinção ou redução de gastos serão consideradas automaticamente como dotações anuladas podendo ser remanejadas nos termos da Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal 434/2021.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca – Sergipe, 01 de março de 2021.

**Mário Cesar da Silva Conserva**  
**Prefeito Municipal de Muribeca**